

00782



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 529
De 14 de fevereiro de 1958

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A denominação de logradouros públicos sómente poderá recaír em nomes de pessoas já falecidas.

Artigo 2º - Quanto as ruas e praças deve haver - absoluto rigôr nas denominações.

§ Único - Sómente serão adotados nomes que tenham prestados relevantes serviços à coletividade, ou que sejam de destaque internacional, ou que se relacionem com datas ou fatos de nossa história.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 14 de fevereiro de 1958.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos catorze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito.

José Machado
Chefe da S. E. P.